

# Previdência terá dados mensais das empresas

**A**PARTIR de julho do próximo ano todas as empresas serão obrigadas a remeter informações mensais à Previdência Social, usando para isso o mesmo guia de informações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acrescido, conforme o caso, das contribuições previdenciárias devidas aos autônomos, pró-labore, comercialização agrícola, patrocínio a clubes de futebol e empregados em condições de insalubridade. A obrigatoriedade das informações consta da reedição da medida provisória da Previdência Social, que altera dispositivos da Lei de Custeio e de Benefício, incluída pelo Governo no pacote fiscal.

Segundo o secretário-executivo do Ministério da Previdência Social, José Cechim, na reedição da MP o Governo procurou também unificar a base de incidência da contribuição previdenciária à contribuição do FGTS, o que poderá implicar elevação marginal do pagamento feito pelas empresas. A data fixando a obrigatoriedade ainda será objeto de um decreto. "As empresas preci-

sam de tempo para se adaptar", alega Cechim. É intenção da Previdência, entretanto, iniciar a experiência no mês de março, fixando a obrigatoriedade das informações a partir de julho de 98.

**Ônus da prova** - Cechim explica que, para unificar a base de cálculo, será ainda preciso mudança na lei do FGTS. "Este é o primeiro passo concreto que damos para que, no futuro, os segurados da Previdência deixem de arcar com o ônus da prova das contribuições previdenciárias", esclarece. De acordo com ele, a Previdência é que deve ter um cadastro completo de cada contribuinte para que, daqui a alguns anos, a concessão da aposentadoria seja um ato simples e rápido.

A obrigatoriedade de informações discriminadas por empregados à Previdência Social, segundo Cechim, não acarretará gasto adicional para as empresas. Elas preencherão outros cinco campos no mesmo formulário de informações ao FGTS, entregando na mesma data e no mesmo banco.